



LEI Nº 2.526, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoria: Vereador Gringo e demais Vereadores

ALTERA A LEI Nº 2.473, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

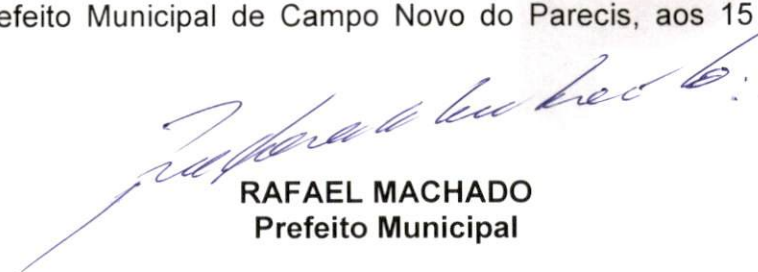
Art. 1º Cria o Parágrafo Terceiro ao Artigo 1º da Lei 2.473, que vigorará com a seguinte redação:

Artigo 1º Nos eventos culturais realizados no Município de Campo Novo do Parecis –MT, promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de artistas locais de área correspondente, além, de contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais que deverão realizar suas apresentações como atrações principais.

...
Parágrafo Terceiro: Será garantida a participação mínima de pelo menos 1 (um) artista do segmento gospel na contratação mínima de que trata o *caput* deste artigo.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretária Municipal de Administração

do(a), no cargo de Guarda Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos do mesmo na instituição de ensino, conforme memorando 43.677/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2024, com termo final alterado para 31/05/2024.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de dezembro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 072 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 049.24 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JEREMIAS PEREIRA LEITE, Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.526, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoria: Vereador Gringo e demais Vereadores

ALTERA A LEI Nº 2.473, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Parágrafo Terceiro ao Artigo 1º da Lei 2.473, que vigorará com a seguinte redação:

Artigo 1º Nos eventos culturais realizados no Município de Campo Novo do Parecis –MT, promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de artistas locais de área correspondente, além, de contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais que deverão realizar suas apresentações como atrações principais.

...

Parágrafo Terceiro: Será garantida a participação mínima de pelo menos 1 (um) artista do segmento gospel na contratação mínima de que trata o caput deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO. 20.038,48

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 20.038,48 (vinte mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.569.000000.000	Transferência de rec. do - fnde-exerc. anterior	R\$	38,48